

# LEI MUNICIPAL Nº 3.343/2016

---

**DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE UMA ÁREA SITUADA NO SETOR VILA BRASÍLIA-ACRÉSCIMO, AUTORIZA PERMUTA, DESAFETA AS ÁREAS PÚBLICAS SITUADAS NOS LOTEAMENTOS JARDIM MARIA INÊS E RESIDENCIAL ALVA LUZ, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Ficam remanejados a **área industrial**, registrado no 1º Cartório de Offícios e Registro Geral de Imóveis de Aparecida de Goiânia, matrícula nº 95.583 com área de 8.711,55 metros quadrados, situado no loteamento denominado **Vila Brasília -Acréscimo**, neste Município, conforme especificações abaixo, para fins de regularização da abertura de via pública já existente, denominada "Rua Marabá".

## **SITUAÇÃO ATUAL:**

### **Quadra 01-A, 12-A e Trecho da Rua Marabá**

**Lotes 01, 02, 03, 04,05,06 e 07, e ainda chácara nº 01 todas da Quadra 01-A, de uma parte não loteada da Quadra 12-A, e, ainda do trecho da Rua Marabá:**

Frente: 104,12 metros em curva para a Rua Manguari;

Fundo: 25,00 metros mais 30,00 metros mais 11,41 metros mais 56,03 metros mais medidas não convencionadas com o Córrego Pipa e para a Rua Marabá e com Lote 08, Chácara 02 da Quadra 01-A;

Lado Direito: 54,39 metros para a Rua Marabá e com APM-03 Vila Sul;

Lado Esquerdo: 57,48 metros com os Lotes 05 e 06 da Quadra 12-A;

Área total: 8.711,55 metros quadrados.

## **SITUAÇÃO PROPOSTA:**

### **Quadra 12-A**

#### **Parte não loteada:**

Frente: 95,57 metros em curva para a Rua Manguari;

Fundo: 99,89 metros em curva mais 11,91 metros com Trecho da Rua Marabá;

Lado Esquerdo: 57,48 metros com os Lotes 5 e 6;

# LEI MUNICIPAL Nº 3.343/2016

---

Chanfro: 7,61 metros em curva;

Área total: 3.300,74 metros quadrados.

## **Trecho da Rua Marabá**

### **Trecho da Rua Marabá:**

Frente: 13,09 metros para a Rua Marabá;

Fundo: 12,24 metros mais 1,68 metros para a Rua Marabá;

Lado Direito: 108,62 metros em curva mais 7,61 metros em curva mais 8,55 metros em curva com a Parte não loteada da Quadra 12-A e Rua Manguari;

Lado Esquerdo: 97,16 metros em curva com os Lotes 01-07/Chácara 01;

Área total: 1.321,63 metros quadrados.

## **Quadra 01-A**

### **Lotes 01-07/Chácara 01:**

Frente: 97,16 metros em curva com o Trecho da Rua Marabá;

Fundo: 11,41 metros mais 56,03 metros mais medidas não convencionadas com o Córrego Pipa e Chácara 02;

Lado Direito: 40,47 metros com a APM-03 Vila Sul;

Lado Esquerdo: 30,00 metros com o Lote 08;

Área total: 4089,18 metros quadrados.

Parágrafo Único: Fica autorizado ao Município realizar a compensação ou dação em pagamento referente as taxas para licença e emissão de alvará para parcelamento de solo, tendo em vista a diferença entre os valores das avaliações das áreas que serão objeto de permuta conforme art. 3º.

**Art. 2º** São desafetadas do uso comum do povo e transformadas em bens dominicais, as áreas públicas situadas nos loteamentos Jardim Maria Inês e Residencial Alva Luz, a seguir descritos:

# LEI MUNICIPAL Nº 3.343/2016

---

QUADRA	M²	LOTEAMENTO	MATRÍCULA
ÁREA 46-A	1.175,02	Jardim Maria Inês	190.786
APM-01	5.002,38	Residencial Alva Luz	195.817

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar as áreas desafetadas descritas no artigo anterior, pelas áreas abaixo discriminadas, no loteamento setor Vila Brasília neste Município, de propriedade de GILBERTO MARQUES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 002.633.541-72, GILCÊ ANDRADE MARQUES ROSA, inscrita no CPF sob o nº 275.894.981-49 e GILMÊ ANDRADE MARQUES LUDOVICO DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 281.182.781-15.

## **Trecho da Rua Marabá**

### **Trecho da Rua Marabá:**

Frente: 13,09 metros para a Rua Marabá;

Fundo: 12,24 metros mais 1,68 metros para a Rua Marabá;

Lado Direito: 108,62 metros em curva mais 7,61 metros em curva mais 8,55 metros em curva com a Parte não loteada da Quadra 12-A e Rua Manguari;

Lado Esquerdo: 97,16 metros em curva com os Lotes 01-07/Chácara 01;

Área total: 1.321,63 metros quadrados.

## **Quadra 01-A**

# LEI MUNICIPAL Nº 3.343/2016

---

## **Lotes 01-07/Chácara 01:**

Frente: 97,16 metros em curva com o Trecho da Rua Marabá;

Fundo: 11,41 metros mais 56,03 metros mais medidas não convencionadas com o Córrego Pipa e Chácara 02;

Lado Direito: 40,47 metros com a APM-03 Vila Sul;

Lado Esquerdo: 30,00 metros com o Lote 08;

Área total: 4089,18 metros quadrados.

**Parágrafo único.** Ficam as áreas descritas no *caput* deste artigo, destinadas à equipamento público respeitados os usos e as zonas proteção ambiental pertinentes.

**Art.4º** Embora exista diferença de preços entre as áreas a serem permutadas, em favor do Poder Público Municipal, não haverá torna ou qualquer compensação financeira por parte dos permutantes.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2016.**

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**

Prefeito Municipal